



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1748/2021

DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

“Prorroga o estado de calamidade pública no Município de Pereiras/SP decorrente da pandemia do Covid-19.”

MIGUEL TOMAZELA, Prefeito do Município de Pereiras/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que até o presente momento não houve a prorrogação do prazo de validade do Decreto Legislativo nº 06/2020, as disposições da Lei 13.979/2020 (Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019) perderam seus efeitos;

Considerando que em decisão monocrática do STF houve o deferimento parcial da tutela de urgência pleiteada no âmbito da ADI 6.625, mantendo vigente apenas as disposições atinentes as medidas excepcionais abrigadas na Lei nº 13.979/2020 especialmente àquelas relacionadas as questões sanitárias, medidas profiláticas e terapêuticas extraordinárias e abarcadas nos arts. 3º, 3º-A, 3º-B, 3º-C, 3º-D, 3º-E, 3º-F, 3º-G, 3º-H e 3º-J, inclusive dos respectivos parágrafos, incisos e alíneas;

Considerando o Decreto nº 1.640, de 01 de abril de 2020, que declarou o estado de calamidade pública no Município de Pereiras/SP decorrente da pandemia do Covid-19;

Considerando que no final do ano passado e início desse ano houve um considerável aumento do número de infectados e de mortes pelo novo coronavírus que, inclusive enseja novas regras do plano de controle da pandemia pelo Governo do Estado de São Paulo no âmbito do Plano São Paulo;

Considerando a necessidade da adoção medidas emergenciais por parte do município de Pereiras para enfrentamento da pandemia;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado até 30 de junho de 2021, o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que tratava o art. 1º do Decreto nº 1.640, de 01 de abril de 2020, no âmbito do município de Pereiras.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Prefeitura do Município de Pereiras/SP, aos 11 de janeiro de 2021.

MIGUEL TOMAZELA

Prefeito do Município de Pereiras/SP

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

Nelson da Silva Junior
Chefe de Gabinete